

Público entende que tal se deveu aos antecedentes criminais desta. Outros acharão que terá antes sido devido à «inserção sócio-familiar» daquele, não apurada relativamente à arguida. Outros ainda que terá sido decisiva a conjugação dos dois factores.

É bom de ver que a exigência constitucional da fundamentação das decisões judiciais não fica satisfeita com a mera possibilidade destas tentativas de «adivinhação» das razões que terão conduzido o Tribunal a, tendo o dever de ponderar a determinação da suspensão da pena de prisão, decidir não a decretar relativamente à recorrente. A imposição constitucional só fica satisfeita com formulação expressa das razões específicas dessa decisão, feita pelo seu próprio autor, em termos de habilitar o seu destinatário a, ciente dessas razões, se conformar com a decisão ou impugná-la de forma consciente e eficiente.

3 — **Decisão.** — Em face do exposto, acordam em:

- a) Julgar inconstitucionais, por violação do artigo 205.º, n.º 1, da CRP, as normas dos artigos 50.º, n.º 1, do Código Penal e 374.º, n.º 2, e 375.º, n.º 1, do CPP, interpretados no sentido de não imporem a fundamentação da decisão de não suspensão da execução de pena de prisão aplicada em medida não superior a 3 anos; e, consequentemente,
- b) Conceder provimento ao recurso, determinando a reformulação da decisão recorrida em conformidade com o precedente juízo de inconstitucionalidade.

Sem custas.

Lisboa, 18 de Janeiro de 2006. — *Mário José de Araújo Torres* (relator) — *Maria Fernanda Palma* — *Paulo Mota Pinto* — *Benjamim Rodrigues* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Faculdade de Letras

**Despacho n.º 4825/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa de 1 de Fevereiro de 2006, são nomeados os professores a seguir mencionados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre apresentado pelo licenciado Paulo Jorge de Oliveira Mendes:

Presidente — Doutora Maria Angélica Varandas, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.  
Vogais:

Doutora Maria Rita Queirós de Barros, professora auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.  
Doutora Maria Francisca Xavier, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

13 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Científico, *Fernanda Gil Costa*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

**Aviso n.º 2668/2006 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 8/R/2006, de 6 de Fevereiro, do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, é constituído, de acordo com o estabelecido no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, o júri do concurso documental, aberto pelo edital n.º 755/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 24 de Agosto de 2005, para preenchimento de um lugar de professor associado do Departamento de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira, na área de Ciências do Desporto, na disciplina de Desenvolvimento Motor, nos seguintes termos:

Presidente — Doutor Pedro Telhado Pereira, reitor da Universidade da Madeira.  
Vogais efectivos:

Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático do Departamento de Desporto da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.  
Doutor José António Ribeiro Maia, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto.  
Doutor João Manuel Pardal Barreiros, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Luís Augusto Marques Sena Lino, professor associado do Departamento de Educação Física e Desporto da Universidade da Madeira.

Doutor Rui Adelino Machado Gomes, professor associado da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade de Coimbra.

7 de Fevereiro de 2006. — A Administradora, *Maria da Graça Moniz*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

**Aviso n.º 2669/2006 (2.ª série).** — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do reitor da Universidade do Minho de 6 de Dezembro de 2005, faz-se público que a Universidade do Minho pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director de serviços dos Serviços Académicos, nos seguintes termos:

2 — Área de actuação — compete ao director de serviços dos Serviços Académicos, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 48.º da resolução n.º 56/2004 (2.ª série), de 26 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- a) Ser funcionário público dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Possuir seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- c) Possuir licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- a) Possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo relacionadas com Serviços Académicos.

5 — Condições preferenciais:

- a) Possuir experiência profissional comprovada, desenvolvida em universidade pública ou em serviços com missões enquadradas na área de actividade do cargo a prover;
- b) Possuir formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes.

6 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista pública.

7 — Processo de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normal branca ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado do *curriculum vitae* e dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 3 a 5 e de outros elementos que o candidato entenda relevantes.

8 — Data da publicitação na bolsa de emprego público — 3 de Março de 2006.

9 — Composição do júri:

Presidente — Mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, director de serviços dos Recursos Humanos da Universidade do Minho.  
Vogais:

Licenciado Mário Luís Dias Forte Pelaio, director dos Serviços Académicos e Administrativos da Universidade de Aveiro.